ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 2.277/2023

Data: 19.04.2023

Ementa: reajusta os valores das diárias estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 2.062, de 24/09/2018.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.062, de 24 de setembro de 2.018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os valores das diárias com pernoite concedidas para a cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ficam fixados na forma estabelecida na tabela a seguir, e serão reajustados anual e automaticamente pelo índice INPC ou outro que vier sucedê-lo.

Categorias	**Valor** **Vereadores e Servidores**
Brasília e exterior do País, com exceção ao Departamento de Canindeyú no Paraguai	R$ 628,42
Curitiba, demais capitais e localidades fora do Estado com exceção do Mato Grosso do Sul	R$ 445,13
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindeyú no Paraguai, com distância superior a 150 quilômetros	R$ 261,84
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Canindeyú no Paraguai, com distância inferior a 150 quilômetros, com exceção de Mercedes, Terra Roxa, Mundo Novo e Salto del Guairá	R$ 235,66

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Guaira 20/04/23
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C6D10B1D
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2023. Edição 2755
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12708 de 20.04.2023 – página B 6 – caderno de publicações legais

COPIA

Copia
CONFORME CON EL ORIGINAL
Abog. Carolina Di Nino Estrella
Secretaria Ejecutiva - Mun. Tupiçuaí - TO
Gobierno de Tupiçuaí